

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJE/AM - PE nº 027/2022-TJAM - Esclarecimentos Positivo Tecnologia

'Nicole Milani' via Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

31 de março de 2022 13:56

Responder a: Nicole Milani <nmilani@positivo.com.br>

Para: "colic@tjam.jus.br" <colic@tjam.jus.br>

Cc: Deivid Montibeller <deividm@positivo.com.br>, Maria Helena Pereira <mhpereira@positivo.com.br>, Andre Luis Herzog <andrelh@positivo.com.br>, Daniel Moura Goncalves <dmoura@positivo.com.br>, Alexander <alex@la2tecnologia.com.br>, "alberto@la2informatica.com.br" <alberto@la2informatica.com.br>

Manaus, 31 de março de 2022

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 027/2022-TJAM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/000025099-00

Prezados Senhores,

POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Filial), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na [Rua Javari, 1255 - Lote 257-B - Distrito Industrial I, Manaus/AM](#), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 81.243.735/0019-77, para fins de participação na licitação em referência, requer os seguintes esclarecimentos abaixo:

1. No Termo de Referência – Detalhamento do Objeto, é solicitado: **“5.1.16. Garantia: (...). i. Garantia contra pixels defeituosos do monitor, independentemente da quantidade de pixels identificados como defeituosos”**. ISO 9241 estabelece a quantidade de pixels não funcionais aceitáveis e inerentes à tecnologia do painel LCD, ou seja, se um painel LCD possui falhas, mas estas se enquadram no padrão ISO mencionado, ele não é considerado defeituoso. O padrão é 2 pixels não funcionais por milhão de pixels. Ou seja, para o monitor com tela mínima de 23 polegadas, e resolução de pelo menos 1920 x 1080, temos 2,07 milhão de pixels. Portanto, entendemos que, para o monitor em questão, a quantidade de falhas aceitáveis é de 4 deadpixels. Com base nas informações da Norma ISO, solicitamos esclarecer se o nosso entendimento está correto?
2. No Termo de Referência – Detalhamento do Objeto, é solicitado: **“5.1.4. Bios: (...). d. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo), dentro da própria BIOS, que é recuperável por software de gerenciamento”**. Entendemos que para atendimento do item acima, será necessário apenas a função solicitada e não será necessário fornecer software de gerenciamento juntamente com o equipamento. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto, solicitamos esclarecer.

[Texto das mensagens anteriores oculto]